



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Processo 056/2015 - Pregão Presencial 019/2015

REPUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que fará realizar, no dia 11 de dezembro de 2015, às 08:00 horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015, por menor preço global, para, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, Mariana, 12 de novembro de 2015.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI N.º 3.026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

*“Denomina oficialmente de **Rua Primavera**, logradouro público no distrito de Bandeirantes e dá outras providências”*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, de “**Rua Primavera**” o antigo prolongamento da Rua São Sebastião, conhecido atualmente como Rua Projetada, no distrito de Bandeirantes, nesta Cidade de Mariana, Minas Gerais, conforme croqui e declaração em anexo.

Art. 2º - Que se dê conhecimento aos órgãos públicos, Correio, CEMIG, operadores de telefonia, Receita Estadual e Receita Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de novembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.027, de 24 de Novembro de 2015

“Institui a identidade funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a identidade funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Mariana, conforme modelo constante do anexo I da presente Lei.

§ 1º - A Identidade Funcional, para fins de sua caracterização, deverá conter as seguintes informações do Vereador:

- I - foto atualizada podendo a mesma ser de formato digitalizado;
- II - assinatura do titular da carteira, sua identificação e respectiva função;
- III - assinatura do Presidente da Câmara à época da expedição da carteira;
- IV - numero de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - numero do titulo de eleitor;
- VI - filiação completa;
- VII - data de nascimento;
- VIII - período e número da legislatura correspondente.

§ 2º - A Identidade Funcional será produzida em PVC 0,76mm, no tamanho de 8,5cm por 5,5cm com impressão digital e laminado.

§ 3º - Com finalidade de evitar fraudes e falsificações das referidas identidades funcionais, tais identidades devem conter marca d'água do Município de Mariana.

Art. 2º - A Identidade Funcional visa identificar os vereadores da Câmara Municipal de Mariana perante a qualquer autoridade pública dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário municipal.

§ 1º - A identidade funcional é válida como identidade em todo Município de Mariana, inclusive perante aos órgãos da administração direta e indireta municipal, produzindo os mesmos efeitos do registro geral de pessoas "RG" ou outro documento similar.

§ 2º - A validade da identidade funcional corresponde ao mandato do Vereador sendo expedida para toda a legislatura respectiva, nos moldes contidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mariana tem a responsabilidade de tomar todas as medidas necessárias para a confecção das referidas identidades no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º - Os dados constantes da identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos vereadores.

§ 2º - A entrega da identidade funcional ao vereador será feita mediante assinatura do termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados nela constante.

§ 3º - Em casos de extravio, danificação, furto ou roubo da identidade funcional, mediante requerimento em que circunstanciará o evento, o usuário comunicará o fato à Câmara Municipal e apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à diretoria geral solicitando a expedição de uma nova via.

Art. 4º - A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mariana fica incumbida de requisitar e providenciar a devolução da referida identidade funcional aos que forem desligados do poder legislativo municipal, seja qual for o motivo do desligamento.

Art. 5º - Aqueles que continuarem a portar as identidades funcionais após o desligamento do Poder Legislativo Municipal de Mariana ficam sujeitos às sanções administrativas, civis e penais prevista na legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 7º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de novembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.028, de 24 de Novembro de 2015

“Regulamenta a instalação e funcionamento de postos de abastecimento de veículos e serviços do gênero no Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A construção, instalação e funcionamento de Postos de Abastecimento e Serviços de Veículos no Município de Mariana Minas Gerais, reger-se-ão pela presente Lei.

Art. 2º - Consideram-se Postos de Abastecimento e Serviços, locais destinados à venda de combustíveis, lubrificantes e demais produtos afins, além dos serviços de lubrificação, lavagem, borracharia, suprimento de água e ar e outras atividades de comércio concernentes a veículos automotores.

Art. 3º - São atividades permitidas aos Postos de Abastecimento e Serviços:

I - Troca de óleo lubrificante em área apropriada e com equipamento adequado;

II - suprimento de água e ar;

III - comércio de acessórios e de peças para veículos automotores;

IV - comércio de Utilidades relacionadas com higiene, segurança, conservação dos veículos bem como de artesanato, comércio de pneus afins com serviço de borracheiro e estacionamento para veículos;

V - lanchonetes, restaurantes e cafés, desde que estabelecidos em locais apropriados e cujas instalações tenham sido devidamente licenciadas;

VI- lavagem e lubrificação;

Parágrafo Único - A ornamentação utilizada dentro dos limites estabelecidos a que se refere a presente Lei, por meios de bandeiras, balões de ar, flâmulas, galhardetes, toldos ou similares, poderá ser permitida independentemente de licença desde que somente veiculem publicidades dos produtos e serviços por estes comercializado se observadas as demais disposições de legalização específica.

Art. 4º - Aos estabelecimentos que exercem funções diversas às atividades antes da data de vigência desta Lei, são resguardados os direitos de seu exercício, inclusive o de mudança do local, desde que compatível com o zoneamento e respeitadas as demais normas vigentes;

Art. 5º - As atividades previstas no inciso III e IV do art. 3º, só serão permitidas com adicionais nos Postos de Serviço, Postos de abastecimento e Serviços que possuam construções apropriadas ao exercício destas atividades, observada a legislação municipal de concessão de Alvará de Licença para a localização.

Parágrafo Único - As atividades mencionadas nas demais alíneas dos incisos I e II do art. 3º, não necessitam constar do Alvará de Licença para Localização.

Art. 6º - Somente serão aprovados para construção de novos Postos de Abastecimento e Serviços, como também a realocação dos existentes, que satisfaçam as exigências seguintes:

I - Postos de abastecimento e Serviços:

- a) Em lotes de esquina, área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrado), sendo de no mínimo 50m (cinquenta metros) para via principal e 40 (quarenta) para a via secundária;
- b) Em lotes de meio de quadra, área mínima de 2.500m², contendo no mínimo 60m de frente;
- c) Não pode haver interseção entre a circunferência com raio de 150m traçada, tendo como o local de instalação do posto e a circunferência traçada com raio de 150m, tendo como centro, uma edificação com mais de 3 pavimentos.

II - O índice de ocupação das edificações destinadas a escritórios, salas de vendas, boxes de lavagem e lubrificação e demais dependências, inclusive as ocupadas para o comércio de utilidades, restaurantes e lanchonetes, excluídas as áreas destinadas ao abrigo (coberta) e guarda de veículos não deve ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da área do terreno;

III - Para a concessão de novas licenças de posto de abastecimento já existente haverá cuja distância mínima de 1.000m de raio e a observância de 2.000m lineares para a localização dos postos em relação aos já existentes na área de influência, não incidindo estas áreas próximas a menos de 500 metros de escolas e postos de saúde ou PS, UPAS, hospitais e demais US;

Parágrafo Único - Dos projetos constarão uma área reservada de combustíveis e o recinto no qual estejam instaladas as máquinas compressores, e a abertura dos boxes para lubrificação e lavagem que manterão um afastamento mínimo 3m (três metros) dos terrenos limítrofes.

Art. 7º - Os tanques de armazenagem de inflamáveis de combustíveis minerais e álcool hidratado, ao serem instalados nos Postos de Abastecimento e Lavagem, obedecerão às condições previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 8º - As bombas de inflamáveis abastecedoras de veículos automotores serão instaladas com afastamento mínimo de 6m (seis metros) de alinhamento da via pública e das divisas de vizinho.

Art. 9º - Os Postos de Abastecimentos e Serviços só poderão se instalar no perímetro urbano do município desde que sua "Área de Segurança", não atinja qualquer divisa de terrenos que abrigam:

I - Locais de aglomeração pública, tais como:

- a) Supermercados, centrais de abastecimento de gênero alimentício, atacado e shopping centers;

II - Locais de aglomeração pública ou que abriguem atividade que exijam repouso mental ou espiritual, tais como:

- a) Estabelecimentos de saúde de qualquer porte, estabelecimentos de ensino de qualquer nível, templos religiosos de qualquer natureza e cemitérios;

III - Locais que abriguem equipamentos de serviços públicos, tais como;

- a) Estações de energia elétrica, centrais ou estações elevatórias de abastecimento de água, estações de tratamento de esgotos e centrais telefônicas.

IV - Locais ou instalações de segurança da população, tais como;

- a) Delegacias de Polícia, instalações setoriais ou central de Corpo de Bombeiros, quartéis ou instalações Polícia Militar;

V - Locais que abriguem instalações de comércio de produtos explosivos ou lojas de similares, já sendo estas autorizadas;

Parágrafo Único - A "Área de Segurança" de que trata o "caput" deste artigo será definida a partir das divisas que constituem o terreno onde se localizará o Posto de Abastecimento e Serviços, quaisquer que sejam as formas dos seus alinhamentos, medidos 300m (trezentos metros) perpendiculares ao ponto médio de cada uma delas, de modo a se obter uma área semelhante a disposta à do terreno.

Art. 10 - Para suas instalações no perímetro urbano do Município de Mariana Minas Gérias os Postos de Abastecimento e Serviços deverão atender às seguintes exigências:

1 - Guardar uma distância mínima de 300m (trezentos metros) das extremidades de pontes e viadutos quando localizados na expectativa via principal de acesso ou saída;

2 - Quando localizados às margens de rodovia federal (BR) ou estadual (MG), terão acesso e saída feitos através de Via Secundária de largura mínima de 6m (seis metros) separadas da rodovia por faixa de 6m (seis metros) de largura, devendo receber licença favorável dos órgãos competentes (DNER ou, DNIT e DER), respectivamente, quando ao seu traçado que constará obrigatoriamente do projeto de construção.

Art. 11 - Os projetos de construção de Postos de Abastecimento e Serviços deverão observar, além das disposições desta Lei, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes federais que normatizam estes estabelecimentos.

Art. 12 - Nos projetos de construção dos Postos de Abastecimento e Serviços deverão constar, além do exigido no Código de Obras, Plano Diretor e Código de Postura do Município de Mariana Minas Gerais, as seguintes informações:

I - Definição gráfica em planta baixa na escala 1:50 ou 1:100, da circulação e estacionamento de veículos a serem atendidos pelo estabelecimento em todas as atividades que lhe sejam permitidas pela sua categoria;

II - Definição gráfica precisa dos acessos e saídas do estacionamento, considerados a partir das vias limites, e referidos à direção do trânsito;

III - Nos estabelecimentos localizados em terrenos de esquina que o acesso de saída deverá ter largura mínima de 6 m (seis metros) e não se permitirá a qualquer delas acontecer a uma distância de esquina menor que 6 m (seis metros) pela via secundária e 8m (oito metros) pela rua principal;

IV - No espaço definido no inciso III deste artigo deverá ser executada "defense" sob a forma de mureta, gradil, jardineira ou outro obstáculo que a critério do projetista, que impeça o acesso e saída dos veículos próximos ao vértice do terreno correspondente à esquina;

V - Será terminantemente proibido o rebaixamento das guias (meio fio) dos passeios das vias limites ao estabelecimento senão aquelas correspondentes aos locais de acesso e saídas de veículos definidos no projeto, na conformidade dos incisos I, II e III deste artigo;

VI - As rampas de acessos e saídas dos veículos terão seu início obrigatoriamente após o limite interior dos passeios que deverão, ao longo de todas as divisas limites às vias, permanecer planos de modo a garantir o natural deslocamento dos pedestres com acessibilidade;

VII - Ao longo do acesso de saída de veículos e rebaixamento das guias (meio fio), mediante licença

específica do órgão competente;

Art. 13 - Os Postos de Abastecimento e Serviços são obrigados a manter:

I - Compressor e balança de ar em perfeito estado de funcionamento;

II - A medida oficial padrão aferida pelo órgão competente para comprovação da exatidão da quantidade de produtos fornecidos quando solicitado pelo consumidor;

III - Extintores e demais equipamentos, de prevenção de incêndio em quantidade e convenientemente localizados sempre em perfeitas condições de funcionamento, observadas as prescrições do Corpo de Bombeiros, para cada caso, em particular;

IV - Perfeitas condições de funcionamento higiene e limpeza do estabelecimento, atendendo convenientemente ao público consumidor em consonância com a vigilância sanitária;

V - Em local acessível telefone público para uso durante 24 (vinte e quatro) horas do dia ou comprovante da solicitação para obtê-lo;

VI - Sistema de iluminação indireta e com luminárias protegidas lateralmente, ou embutidas para evitar o ofuscamento dos motoristas e não perturbar os moradores das adjacências.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá cassar a licença para a localização e funcionamento, quando não forem atendidas as especificações desta lei.

Art. 14 - Os estabelecimentos comerciais que já estejam efetivamente funcionando ou com licença de localização para funcionamento já concedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, terão seus direitos resguardados e permitido o funcionamento dos mesmos, independentemente da observância aos parâmetros técnicos desta Lei, ressalvando-se disposições legais existentes quando da concessão da aludida licença de localização e funcionamento, devendo estes observarem a presente lei em caso de ampliação ou reforma, se adequando a norma vigente.

I - Será pertinentemente a observância de todas as normas e parâmetros técnicos e numerados nesta Lei, tão somente à concessão de licença para novos Postos de Abastecimentos e Serviços ou localização dos já existentes;

II - Ficam excluídas das limitações previstas netas Lei, as empresas de ônibus, repartições oficiais e outras que utilizem exclusivamente para abastecimento próprio com exceção das normas relativas à segurança previstas nos artigos 9º, 11 e 12;

Art. 15 - Fica terminantemente proibida a venda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) nos Postos de Abastecimento existentes na cidade, devendo estes, em caso de franquia ou adesão a venda do produto, observar nova legislação que será apreciada pela Câmara Municipal de Mariana Minas Gerais.

Art. 16 - Será obrigatória a instalação de um detentor de vazamento nos reservatórios de combustível, no ponto de nível mais baixo deste.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de novembro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 5224/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Josiane de Jesus dos Santos**, ocupante do cargo de **Vice Diretora de Escola, Matrícula nº 23.659**, com início em 18/11/2015 e término em 16/01/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18/11/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5039/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Maria Aparecida Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Gari, Matrícula nº 14.239**, com início 16/11/2015 e término em 14/01/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.061, DE 19 de NOVEMBRO de 2015.

“Prorroga a data de vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que não houve tempo hábil para migração de dados e emissão dos boletos para pagamento do ISSQN;

Considerando o poder e dever da administração municipal em efetuar a cobrança dos tributos, respeitados os direitos do contribuinte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN até o dia **15 de dezembro de 2015**, relativo ao mês de outubro/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente quanto nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3967/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Carolina Souza Miranda**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira, Matrícula nº 20.184**, com início em 29/09/2015 e término em 27/11/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o

façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 36 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

A portaria instauradora da sindicância, entre outras funções, designa a comissão sindicante, define sinteticamente as irregularidades a serem apuradas e individua a pessoa do acusado.

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na CI de n.º 1.003, oriunda da SMDSC.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria n.º 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diego Miranda Machado Maia

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Nomeações e Exonerações

NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

DECRETO Nº 624 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Teresinha de Fátima da Silva** para exercício da **Função Gratificada FG III - Agente de Controle Interno**, a partir do dia 20 de novembro de 2015, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar 140/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Diego Miranda Machado Maia** para exercer, **interinamente**, cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**, a partir do dia 25 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 626 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Robson Adriano Fonseca Dias Silva** para o cargo em comissão de **Coordenador de Proteção Social Básica**, a partir do dia 25 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 627 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Anderson Lopes Coelho Stoppa** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Planejamento Gestão**, a partir do dia 27 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 628 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Emerson Filipe Pontes Pereira** do cargo em comissão de **Assessor III**, a partir do dia 27 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 629 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Senhora Juliana Alves Ferreira** do cargo em comissão de **Chefe do Depto. de Controle de Pessoal da Educação**, a partir do dia 27 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2015 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de realização de exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde da sede do Município e distritos, através da empresa NÚCLEO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 70.943.550/0001-20, **no valor** de R\$ 621.000,00 na **dotação orçamentária:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1100 ficha 905 **Fund. Legal:** Art. 25, II c/c art. 13, I da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 26/11/2015. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

Processo Seletivo: Editais

Edital de Abertura de Seleção Pública Simplificada nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada de títulos, provas e entrevista, para ocupação temporária das funções de Monitor de Casa de Passagem, Monitor de Programas Sociais, Educador Social Nível Médio, Educador Social Nível Superior, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 087/2011, observando os critérios que regem esta administração, notadamente ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Mariana, Lei complementar 005/2001.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será pelo período 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3 O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido unilateralmente, devendo as partes dar ciência à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4 Os cargos, vagas, escolaridades, localidades e carga horária são os constantes dos Anexos I, II, III E IV deste Edital.

1.5 A contratação do que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

- d)** não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- e)** comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- f)** não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- g)** ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º Art. 40 da Constituição Federal;

3 DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

3.1 LOCAL: Espaço CRIA - Rua 02 de outubro, nº 210, Bairro Vila Maquiné - Mariana - MG. Os candidatos deverão informar à função que concorrem;

3.2 DATA: Os interessados deverão entregar os documentos, impreterivelmente, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2015. Respectivamente, quinta-feira e sexta-feira.

3.3 HORÁRIO: Deverá ser respeitado o horário de 08:00 às 11:30, de 13:00 às 17:00 horas;

3.4 Para inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho para comprovar a experiência;
- b)** Certificados ou Diplomas para comprovar a formação na área pretendida; Documentos (originais e cópias) ou autenticados.
- c)** Currículo.
- d)** RG, CPF, Comprovante de Endereço e 1 Foto 3X4.

3.5 Serão aceitas apenas as Declarações de Experiência emitidas por órgão público e com posterior confirmação pela banca examinadora.

3.6 Todos os títulos ou experiência declarados no currículo deverão ser comprovados com cópias, acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega;

3.7 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (o próprio formulário de inscrição), no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

3.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

3.9 Somente serão aceitas as inscrições para uma função. Não sendo permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma função.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e CPF;

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e respectivamente:

5.1.1 Assinar:

a) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

b) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal;

c) declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

d) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

5.1.2 Apresentar (original e cópia):

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TER - Tribunal Regional Eleitoral);

e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

i) 2 (duas) fotos 3x4;

j) carteira de trabalho

k) declaração escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)

l) cartão de vacinação (filhos menores de 5 anos)

m) contribuição sindical (quando pago)

n) documentação comprobatória de escolaridade

o) atestado de saúde física e mental para o exercício da função;

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de atuação, 10% serão reservadas aos candidatos com deficiência.

6.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da especialidade do cargo.

6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência até o último dia e entrega dos documentos;

6.3 O laudo médico (ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como será fornecida cópia dessa documentação.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte;

6.5 O candidato com deficiência, reprovado por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da contratação;

6.6 As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação;

6.7 O candidato aprovado, portador de deficiência, deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A primeira etapa constará de deferimento da inscrição e de documentos que comprovem as informações fornecidas nos currículos, incluindo a experiência do candidato na área proposta.

7.2 Para todas as funções haverá 3 (três) etapas, sendo a segunda etapa prova objetiva e a terceira etapa, entrevistas.

7.3 Somente estará apto a realizar a entrevista o candidato que obtiver pontuação mínima de 40(quarenta) pontos somadas a primeira e segunda etapas, isto é, 50% dos pontos distribuídos.

7.4 Ficará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer a todas as etapas do processo.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A banca examinadora responsável pela realização das entrevistas será composta por:

- a) Psicólogos da rede municipal;
- b) Assistentes Sociais da rede municipal;
- c) Profissionais das áreas de atuação dos candidatos;

8.2 A banca examinadora responsável pela análise e julgamento dos currículos e pela realização das entrevistas será composta por:

- a) Profissionais das áreas de atuação dos candidatos;

9 DA ANÁLISE CURRICULAR, PROVAS E ENTREVISTA

a) Datas: 03 e 04 de Dezembro de 2015 - entrega de currículos e documentos para inscrição.

b) Data: 12 de Dezembro de 2015 - realização da segunda etapa por meio de prova. A prova será realizada no CEMPA - Rodovia do Contorno S/Nº, Bairro Vila Aparecida. Horário: 08:00hs às 11:00hs. O candidato deverá comparecer ao local indicado, respeitando o horário estabelecido, portanto documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta. Em nenhuma hipótese será aceito o ingresso do candidato ao local das provas após as 08:00hs. Ao término das provas, o candidato entregará à banca examinadora o caderno da prova, juntamente com o gabarito preenchido para posterior correção.

c) Datas: Nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2015 - serão realizadas as entrevistas pela Banca Examinadora. A listagem com os nomes dos candidatos que foram selecionados para realização da entrevista, bem como o horário e local, serão divulgados no site WWW.mariana.mg.gov.br e também afixado no Espaço Municipal, no dia 23 de dezembro de 2015.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados em todas as etapas do processo. Os pontos alcançados com a comprovação da experiência e dos cursos na área serão acumulados, mas não ultrapassarão os limites informados no ANEXO IV.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos terá preferência o candidato mais idoso.

11.2 Caso persista o empate a definição será feita por maior pontuação obtida na prova objetiva.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos

obtidos em todas as etapas do processo.

12.2 Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos em todas as etapas do processo.

12.3 No caso de empate na nota final serão adotados como critério para desempate, os relacionados no “item 11” deste Edital.

12.4 O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial deste Município, jornal “O Monumento”.

12.5 O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário (a) de Desenvolvimento Social do Município de Mariana, e publicado no Diário Oficial deste Município, jornal “O Monumento”.

13 DO RESULTADO

13.1 Deferimento das inscrições, realização da prova e entrevista: Após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, da realização da prova e da entrevista, será divulgada a lista dos selecionados, no dia 23/12/2015(quarta-feira), com a conseqüente publicação em edital de convocação no Diário Oficial do Município, jornal “O Monumento”, bem como no endereço eletrônico: [http:// www.mariana.mg.gov.br/](http://www.mariana.mg.gov.br/).

13.2 Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos descritos no “item 5”, impreterivelmente, nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2016, respeitando o horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

13.3 O não comparecimento do candidato no endereço especificado no item 3.1 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após sua convocação, permitirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela avaliação do Processo Seletivo em questão, excluí-lo da presente contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço;

13.4 Publicação e Homologação do resultado final: 18/01/2015, segunda-feira.

14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo de recurso é de 02 (dois) dias e serão nos dias 14 e 15 de janeiro de 2015 das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

14.2 Os eventuais recursos de classificação deverão ser protocolados, devidamente identificados e fundamentados, no Departamento de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, na Praça JK, S/N, Bairro Centro.

14.3 Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Município, jornal “o Monumento”.

15.2 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de

algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código penal Brasileiro.

15.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

15.4 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.5 O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.

15.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a Prefeitura Municipal de Mariana se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

15.7 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

15.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.9 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

15.10 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto a Prefeitura Municipal de Mariana, enquanto estiver participando da contratação por tempo determinado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

15.11 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Procuradoria geral do Município, dentro de suas respectivas competências.

15.12 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado final, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos formulários e demais registros escritos.

Mariana, 25 de Novembro de 2015

Regiane Maria de Oliveira Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de Casa de Passagem	15	40 horas	R\$ 884,34
Monitor de Programas	20	20 horas	R\$ 12,59/h
Educador Social Nível Médio	09	40 horas	R\$ 1.345,78
Educador Nível Superior	03	30 horas	R\$ 2.216,08

ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2015

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Monitor de Programas	Ministrar aulas para usuários da assistência social, através de oficinas nas modalidades artesanato com materiais reciclados, desenhos em quadrinhos, manutenção de computadores, música, bordados, crochê e tricô, corte e costura, padeiro e confeitiro, informática, percussão, danças variadas, capoeira, dança de salão, teatro, leitura e produção de textos, educação para a cidadania, entre outras modalidades, de acordo com a demanda dos serviços. Acompanhar e registrar frequência dos usuários; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; participar da formação inicial, continuada e final; realizar planejamentos coletivos. Primar pela sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional, agir com iniciativa, criatividade e liderança no processo de construção do conhecimento, fixando objetivos a serem alcançados por meio de ações planejadas. Contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno. Ouvir, dialogar e dar orientações.	
Monitor de Casa de Passagem	Executar atividades diárias de recreação e trabalhos diversos; acompanhar criança/adolescentes em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças/adolescentes na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças/adolescentes, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se; executar tarefas afins; zelar pela organização da casa executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais envolvidos no atendimento aos acolhidos; realizar outras atividades correlatas.	Conforme ANEXO III
Educador Social Nível Médio	Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de Planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e CREAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e CREAS. Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;	

Educador Social Nível Superior	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Serviço, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
Educador Social Nível Superior	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Serviço, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das instituições de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

AXEXO III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

MONITOR DE PROGRAMAS

ÁREA ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS
Teatro	Teatro/ Técnicas de Memória	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Taekwondo	Taekwondo	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1

Capoeira	Capoeira	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Informática	Internet/Noções Básicas de Manutenção/Técnicas Iniciais de Design Gráfico	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Manicure	Manicure/Pedicure/Podologia	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Tai Chi Chuan	Tai Chi Chuan	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Ballet	Ballet	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Música	Grupo de Seresta/Percussão/Técnicas de Música	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Etiqueta e Comportamento Social Profissional	Noções de etiqueta/ comportamento social/serviços administrativos	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Dança	Hip-Hop/Jazz/Salão/Forró	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	3
Educação Física	Natação/Hidroginástica/Atletismo/Handball/Futsal/Voleibol	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	3
Artesanato	Pinturas: tecidos/vidros/sabonete/Decoupage; Decoração Natalina; Produção de bolsas; Confecção de jornal;Reciclagem; Artesanato da História de Mariana.	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	4
Cabeleleiro	Técnicas de corte e escova, hidratação, coloração e tintura, alisamento, química, higienização	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
			Total de Vagas	20

MONITOR DE CASA DE PASSAGEM

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
Acolhimento de crianças e adolescentes	Cuidados Básicos no Serviço de Acolhimento	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	15

EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
Comunidade Referenciada	Trabalho Social Comunitário	Ensino Médio Completo	Sede do Município e Distritos	9

EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
Comunidade Referenciada	Conhecimento da Política de Assistência Social	Formação em Serviço Social, Psicologia ou Terapia Ocupacional	Sede do Município e Distritos	3

ANEXO IV DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES:

CURRÍCULO 1º Etapa	QUESTÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
	Experiência comprovada na referida área da função pleiteada	Experiência comprovada através de contrato de trabalho ou carteira profissional. 05 (cinco) pontos para cada ano, com limite de 20 pontos	20 pontos
PROVA 2ª Etapa	Prova Objetiva	60 pontos, sendo 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Português e 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais com valor de 2,00 (dois) pontos cada questão.	60 pontos
ENTREVISTA 3ª Etapa	Entrevista realizada pela Banca Examinadora	20 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			100 pontos

ANEXO V DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino Fundamental COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa avaliarão fundamentalmente capacidades leitoras dos candidatos, através das habilidades de: interpretar/compreender diversos gêneros textuais que circulam modernamente, nas diversas esferas/situações de comunicação (artigos jornalísticos, científicos, reportagens, cartas de leitor, cartas ao leitor, carta de reclamação, charges, editorial) e suas diferentes tipologias (narração, descrição, argumentação, exposição, injunção, diálogo); reconhecer os recursos responsáveis pela textualidade (inerentes à coesão e coerência textuais); reconhecer elementos linguístico-gramaticais contextualizados nos textos, como responsáveis pela construção de sentidos.

Matemática

Conhecimentos numéricos - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

Conhecimentos geométricos - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

Conhecimentos Gerais

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade

A Cultura Material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil.

A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América.

A História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira.

A História dos povos indígenas e a formação sócio-cultural brasileira.

Os Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe:

Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos.

Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação

contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

Matemática

Conhecimentos numéricos – operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

Conhecimentos geométricos – características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

Conhecimentos de estatística e probabilidade – representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

Conhecimentos algébricos – gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

Conhecimentos algébrico-geométricos – plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado o Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa.

As Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. o Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial.

As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação.

O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX.

Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX.

A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana.

Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria.

Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na

América.

Conflitos político-culturais Pós-Guerra Fria reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI.

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e visuais

Aspectos gráficos

Acentuação

Ortografia

Crase

Hífen

Pontuação

Novo Acordo Ortográfico

Morfossintaxe

Classes gramaticais e flexões

Concordância nominal e verbal

Regência nominal e verbal

Colocação pronominal

Textualidade e estilo

Coesão e coerência

Qualidades e defeitos do texto: clareza, concisão, harmonia, correção, paralelismo, ambiguidade

Denotação e conotação

Figuras de linguagem

Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia

Níveis de linguagem

Tipos de discurso

Verbos e correlação verbal

MATEMATICA

1. Conjuntos Numéricos Fundamentais

2. Funções

Função como relação: definição, notação, domínio, imagem, gráficos;

Tipos de funções: função injetora, função sobrejetora, função bijetora, função inversa, função composta;

Função Polinomial do 1º Grau: função constante, função afim, definição e representação, zero da função e interpretação gráfica, estudo do sinal, inequação-produto e inequação-quociente, problemas de aplicação; Função Polinomial do 2º Grau: definição e representação gráfica, zeros (ou raízes) da função e interpretação gráfica, estudo do sinal da função, inequações do 2º grau, problemas de aplicação. Função Definida por várias sentenças;

Função Modular: definição e representação, equações e inequações modulares;

Função Exponencial: definição e representação, equações exponenciais e inequações exponenciais; problemas de aplicação;

Função Logarítmica: definição e representação, condições de existência dos logaritmos, equações logarítmicas, propriedades, mudança de base, inequações; problemas de aplicação;

3. Trigonometria Plana

Arcos e Ângulos: definições, medidas, relações entre arcos e ângulos, Cálculo dos arcos notáveis e suas aplicações;

Operações com arcos: adição, subtração, duplicação, bissetção de arcos;

Transformações: transformações de somas de funções trigonométricas em produtos;

Equações trigonométricas: definição, resolução, solução geral;

Funções trigonométricas: função seno, função co-seno, função tangente, função cotangente, função secante e função co-secante, relações fundamentais;

4. Álgebra

Progressões aritméticas: definição, classificação, termo geral, fórmula da soma dos termos de uma PA finita, problemas de aplicação;

Progressões geométricas: definição, termo geral de uma PG, interpolação geométrica, fórmulas da soma dos termos de uma PG finita e infinita, problemas de aplicação;

Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos simples, permutação simples, combinação simples, números combinatórios (definição e propriedades), Binômio de Newton;

Probabilidades: Experimentos aleatórios; Espaço amostral, evento;

Operações com eventos: união e intersecção, eventos mutuamente exclusivos, eventos complementares, espaço amostral equiprovável, probabilidade de um evento, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade do evento complementar, probabilidade condicional, probabilidade de eventos independentes;

Estatística: frequência taxa percentual;

Medidas de tendência central: Moda, média e mediana; Análise e interpretação de gráficos estatísticos; Matrizes e determinantes: definição, operações com matrizes, matrizes inversíveis, problemas de aplicação, cálculo de determinantes, propriedades fundamentais;

Sistemas lineares: definições, resolução e discussão de sistemas;

Polinômios: definições, valor numérico, operações, identidade de polinômios, método dos coeficientes a determinar, divisibilidade por $(x \pm a)$, cálculo do resto, regra de Ruffini, decomposição de um polinômio em fatores do 1º Grau, raízes múltiplas, raízes complexas, relações entre coeficientes e raízes;

5. Geometria Plana

Figuras geométricas simples: reta, semi-reta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculos, congruência de figuras planas, paralelas cortadas por transversais, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos, relações métricas no triângulo, quadrado e hexágono inscritos e circunscritos, Teorema de Pitágoras, Área de triângulos, quadriláteros, polígonos regulares, círculo e suas partes;

6. Geometria Espacial - Noções sobre diedros e poliedros, Áreas e volumes dos prismas, pirâmides e respectivos troncos, Áreas e volumes dos cilindros, cones e respectivos troncos, Esfera: áreas e volumes;

7. Geometria Analítica

Coordenadas cartesianas: coordenadas na reta e no plano, distância entre dois pontos, ponto divisor de um segmento;

Estudo da reta: equações de reta, formas reduzida, geral e segmentária, coeficiente angular, interseção de retas, retas perpendiculares e retas paralelas, distância de um ponto a uma reta, área do triângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Identificar registros sobre o papel das técnicas e tecnologias na organização do trabalho e/ou da vida social.

Analisar fatores que explicam o impacto das novas tecnologias no processo de territorialização da produção.

Analisar diferentes processos de produção ou circulação de riquezas e suas implicações sócio-espaciais.

Reconhecer as transformações técnicas e tecnológicas que determinam as várias formas de uso e apropriação dos espaços rural e urbano.

Selecionar argumentos favoráveis ou contrários às modificações impostas pelas novas tecnologias à vida social e ao mundo do trabalho.

Utilizar os conhecimentos históricos para compreender e valorizar os fundamentos da cidadania e da democracia, favorecendo uma atuação consciente do indivíduo na sociedade.

Identificar o papel dos meios de comunicação na construção da vida social.

Analisar as lutas sociais e conquistas obtidas no que se refere às mudanças nas legislações ou nas políticas públicas.

Analisar a importância dos valores éticos na estruturação política das sociedades.

Relacionar cidadania e democracia na organização das sociedades.

Identificar estratégias que promovam formas de inclusão social.

Mariana, 25 de Novembro de 2015

Regiane Maria de Oliveira Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Processo Seletivo: Editais

Edital de Abertura de Seleção Pública Simplificada nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP: 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada de títulos, provas e entrevista, para ocupação temporária das funções de Monitor de Casa de Passagem, Monitor de Programas Sociais, Educador Social Nível Médio, Educador Social Nível Superior, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 087/2011, observando os critérios que regem esta administração, notadamente ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Mariana, Lei complementar 005/2001.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2 A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será pelo período 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.3 O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido unilateralmente, devendo as partes dar ciência à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4 Os cargos, vagas, escolaridades, localidades e carga horária são os constantes dos Anexos I, II, III E IV deste Edital.

1.5 A contratação do que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

e) comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;

f) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

g) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º Art. 40 da Constituição Federal;

3 DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

3.1 LOCAL: Espaço CRIA - Rua 02 de outubro, nº 210, Bairro Vila Maquiné - Mariana - MG. Os candidatos deverão informar à função que concorrem;

3.2 DATA: Os interessados deverão entregar os documentos, impreterivelmente, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2015. Respectivamente, quinta-feira e sexta-feira.

3.3 HORÁRIO: Deverá ser respeitado o horário de 08:00 às 11:30, de 13:00 às 17:00 horas;

3.4 Para inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho para comprovar a experiência;

b) Certificados ou Diplomas para comprovar a formação na área pretendida; Documentos (originais e cópias) ou autenticados.

c) Currículo.

d) RG, CPF, Comprovante de Endereço e 1 Foto 3X4.

3.5 Serão aceitas apenas as Declarações de Experiência emitidas por órgão público e com posterior confirmação pela banca examinadora.

3.6 Todos os títulos ou experiência declarados no currículo deverão ser comprovados com cópias, acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega;

3.7 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (o próprio formulário de inscrição), no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

3.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

3.9 Somente serão aceitas as inscrições para uma função. Não sendo permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma função.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e CPF;

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e respectivamente:

5.1.1 Assinar:

a) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

b) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal;

c) declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

d) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

5.1.2 Apresentar (original e cópia):

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TER - Tribunal Regional Eleitoral);

- e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;
- g)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;
- h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i)** 2 (duas) fotos 3x4;
- j)** carteira de trabalho
- k)** declaração escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- l)** cartão de vacinação (filhos menores de 5 anos)
- m)** contribuição sindical (quando pago)
- n)** documentação comprobatória de escolaridade
- o)** atestado de saúde física e mental para o exercício da função;

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de atuação, 10% serão reservadas aos candidatos com deficiência.

6.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da especialidade do cargo.

6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a)** no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b)** encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência até o último dia e entrega dos documentos;

6.3 O laudo médico (ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como será fornecida cópia dessa documentação.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte;

6.5 O candidato com deficiência, reprovado por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da contratação;

6.6 As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação;

6.7 O candidato aprovado, portador de deficiência, deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A primeira etapa constará de deferimento da inscrição e de documentos que comprovem as informações fornecidas nos currículos, incluindo a experiência do candidato na área proposta.

7.2 Para todas as funções haverá 3 (três) etapas, sendo a segunda etapa prova objetiva e a terceira etapa, entrevistas.

7.3 Somente estará apto a realizar a entrevista o candidato que obtiver pontuação mínima de 40(quarenta) pontos somadas a primeira e segunda etapas, isto é, 50% dos pontos distribuídos.

7.4 Ficará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer a todas as etapas do processo.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A banca examinadora responsável pela realização das entrevistas será composta por:

- a) Psicólogos da rede municipal;
- b) Assistentes Sociais da rede municipal;
- c) Profissionais das áreas de atuação dos candidatos;

8.2 A banca examinadora responsável pela análise e julgamento dos currículos e pela realização das entrevistas será composta por:

- a) Profissionais das áreas de atuação dos candidatos;

9 DA ANÁLISE CURRICULAR, PROVAS E ENTREVISTA

a) Datas: 03 e 04 de Dezembro de 2015 - entrega de currículos e documentos para inscrição.

b) Data: 12 de Dezembro de 2015 - realização da segunda etapa por meio de prova. A prova será realizada no CEMPA - Rodovia do Contorno S/Nº, Bairro Vila Aparecida. Horário: 08:00hs às 11:00hs. O candidato deverá comparecer ao local indicado, respeitando o horário estabelecido, portanto documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta. Em nenhuma hipótese será aceito o ingresso do candidato ao local das provas após as 08:00hs. Ao término das provas, o candidato entregará à banca examinadora o caderno da prova, juntamente com o gabarito preenchido para posterior correção.

c) Datas: Nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2015 - serão realizadas as entrevistas pela Banca Examinadora. A listagem com os nomes dos candidatos que foram selecionados para realização da entrevista, bem como o horário e local, serão divulgados no site WWW.mariana.mg.gov.br e também afixado no Espaço Municipal, no dia 23 de dezembro de 2015.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados em todas as etapas do processo. Os pontos alcançados com a comprovação da experiência e dos cursos na área serão acumulados, mas não ultrapassarão os limites informados no ANEXO IV.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos terá preferência o candidato mais idoso.

11.2 Caso persista o empate a definição será feita por maior pontuação obtida na prova objetiva.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do processo.

12.2 Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos em todas as etapas do processo.

12.3 No caso de empate na nota final serão adotados como critério para desempate, os relacionados no "item 11" deste Edital.

12.4 O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento".

12.5 O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário (a) de Desenvolvimento Social do Município de Mariana, e publicado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento".

13 DO RESULTADO

13.1 Deferimento das inscrições, realização da prova e entrevista: Após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, da realização da prova e da entrevista, será divulgada a lista dos selecionados, no dia 23/12/2015 (quarta-feira), com a consequente publicação em edital de convocação no Diário Oficial do Município, jornal "O Monumento", bem como no endereço eletrônico: <http://www.mariana.mg.gov.br/>.

13.2 Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos descritos no "item 5", impreterivelmente, nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2016, respeitando o horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

13.3 O não comparecimento do candidato no endereço especificado no item 3.1 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após sua convocação, permitirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela avaliação do Processo Seletivo em questão, excluí-lo da presente contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço;

13.4 Publicação e Homologação do resultado final: 18/01/2015, segunda-feira.

14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo de recurso é de 02 (dois) dias e serão nos dias 14 e 15 de janeiro de 2015 das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

14.2 Os eventuais recursos de classificação deverão ser protocolados, devidamente identificados e fundamentados, no Departamento de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, na Praça JK, S/N, Bairro Centro.

14.3 Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Município, jornal "o Monumento".

15.2 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código penal Brasileiro.

15.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

15.4 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.5 O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.

15.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a Prefeitura Municipal de Mariana se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

15.7 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

15.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.9 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

15.10 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto a Prefeitura Municipal de Mariana, enquanto estiver participando da contratação por tempo determinado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

15.11 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Procuradoria geral do Município, dentro de suas respectivas competências.

15.12 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado final, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos formulários e demais registros escritos.

Mariana, 25 de Novembro de 2015

Regiane Maria de Oliveira Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de Casa de Passagem	15	40 horas	R\$ 884,34
Monitor de Programas	20	20 horas	R\$ 12,59/h
Educador Social Nível Médio	09	40 horas	R\$ 1.345,78
Educador Nível Superior	03	30 horas	R\$ 2.216,08

ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Monitor de Programas	Ministrar aulas para usuários da assistência social, através de oficinas nas modalidades artesanato com materiais reciclados, desenhos em quadrinhos, manutenção de computadores, música, bordados, crochê e tricô, corte e costura, padeiro e confeitiro, informática, percussão, danças variadas, capoeira, dança de salão, teatro, leitura e produção de textos, educação para a cidadania, entre outras modalidades, de acordo com a demanda dos serviços. Acompanhar e registrar frequência dos usuários; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; participar da formação inicial, continuada e final; realizar planejamentos coletivos. Primar pela sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional, agir com iniciativa, criatividade e liderança no processo de construção do conhecimento, fixando objetivos a serem alcançados por meio de ações planejadas. Contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno. Ouvir, dialogar e dar orientações.	

Monitor de Casa de Passagem	<p>Executar atividades diárias de recreação e trabalhos diversos; acompanhar criança/adolescentes em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças/adolescentes na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças/adolescentes, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se; executar tarefas afins; zelar pela organização da casa executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais envolvidos no atendimento aos acolhidos; realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Conforme ANEXO III</p>
Educador Social Nível Médio	<p>Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de Planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e CREAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e CREAS. Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;</p>	
Educador Social Nível Superior	<p>Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerado as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Serviço, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p>	

Educador Social Nível Superior	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Serviço, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das instituições de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
---------------------------------------	--	--

AXEXO III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

MONITOR DE PROGRAMAS

ÁREA ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS
Teatro	Teatro/ Técnicas de Memória	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Taekwondo	Taekwondo	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Capoeira	Capoeira	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Informática	Internet/Noções Básicas de Manutenção/Técnicas Iniciais de Design Gráfico	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Manicure	Manicure/Pedicure/Podologia	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Tai Chi Chuan	Tai Chi Chuan	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Ballet	Ballet	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1

Música	Grupo de Seresta/Percussão/Técnicas de Música	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Etiqueta e Comportamento Social Profissional	Noções de etiqueta/ comportamento social/serviços administrativos	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
Dança	Hip-Hop/Jazz/Salão/Forró	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	3
Educação Física	Natação/Hidroginástica/Atletismo/Handball/Futsal/Voleibol	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	3
Artesanato	Pinturas: tecidos/vidros/sabonete/Decoupage; Decoração Natalina; Produção de bolsas; Confeção de jornal;Reciclagem; Artesanato da História de Mariana.	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	4
Cabeleleiro	Técnicas de corte e escova, hidratação, coloração e tintura, alisamento, química, higienização	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	1
			Total de Vagas	20

MONITOR DE CASA DE PASSAGEM

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
Acolhimento de crianças e adolescentes	Cuidados Básicos no Serviço de Acolhimento	Ensino Fundamental Completo	Sede do Município e Distritos	15

EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
Comunidade Referenciada	Trabalho Social Comunitário	Ensino Médio Completo	Sede do Município e Distritos	9

EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILIDADES	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS POR REGIÃO	NUMERO DE VAGAS
-----------------	-------------	---------------------	------------------	-----------------

Comunidade Referenciada	Conhecimento da Política de Assistência Social	Formação em Serviço Social, Psicologia ou Terapia Ocupacional	Sede do Município e Distritos	3
-------------------------	--	---	-------------------------------	---

ANEXO IV DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES:

CURRÍCULO 1º Etapa	QUESTÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
	Experiência comprovada na referida área da função pleiteada	Experiência comprovada através de contrato de trabalho ou carteira profissional. 05 (cinco) pontos para cada ano, com limite de 20 pontos	20 pontos
PROVA 2ª Etapa	Prova Objetiva	60 pontos, sendo 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Português e 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais com valor de 2,00 (dois) pontos cada questão.	60 pontos
ENTREVISTA 3ª Etapa	Entrevista realizada pela Banca Examinadora	20 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			100 pontos

ANEXO V DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino Fundamental COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa avaliarão fundamentalmente capacidades leitoras dos candidatos, através das habilidades de: interpretar/compreender diversos gêneros textuais que circulam modernamente, nas diversas esferas/situações de comunicação (artigos jornalísticos, científicos, reportagens, cartas de leitor, cartas ao leitor, carta de reclamação, charges, editorial) e suas diferentes tipologias (narração, descrição, argumentação, exposição, injunção, diálogo); reconhecer os recursos responsáveis pela textualidade (inerentes à coesão e coerência textuais); reconhecer elementos linguístico-gramaticais contextualizados nos textos, como responsáveis pela construção de sentidos.

Matemática

Conhecimentos numéricos - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

Conhecimentos geométricos - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

Conhecimentos Gerais

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade

A Cultura Material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil.

A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América.

A História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira.

A História dos povos indígenas e a formação sócio-cultural brasileira.

Os Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe:

Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso Direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos.

Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

Matemática

Conhecimentos numéricos - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

Conhecimentos geométricos - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

Conhecimentos de estatística e probabilidade - representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

Conhecimentos algébricos - gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

Conhecimentos algébrico-geométricos - plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado o Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa.

As Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. o Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial.

As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação.

O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX.

Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX.

A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana.

Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria.

Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América.

Conflitos político-culturais Pós-Guerra Fria reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI.

PARA FUNÇÕES QUE EXIGEM Ensino SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e visuais

Aspectos gráficos

Acentuação

Ortografia

Crase

Hífen

Pontuação

Novo Acordo Ortográfico

Morfossintaxe

Classes gramaticais e flexões

Concordância nominal e verbal

Regência nominal e verbal

Colocação pronominal

Textualidade e estilo

Coesão e coerência

Qualidades e defeitos do texto: clareza, concisão, harmonia, correção, paralelismo, ambiguidade

Denotação e conotação

Figuras de linguagem

Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia

Níveis de linguagem

Tipos de discurso

Verbos e correlação verbal

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos Fundamentais

2. Funções

Função como relação: definição, notação, domínio, imagem, gráficos;

Tipos de funções: função injetora, função sobrejetora, função bijetora, função inversa, função composta;

Função Polinomial do 1º Grau: função constante, função afim, definição e representação, zero da função e interpretação gráfica, estudo do sinal, inequação-produto e inequação-quociente, problemas de aplicação; Função Polinomial do 2º Grau: definição e representação gráfica, zeros (ou raízes) da função e interpretação gráfica, estudo do sinal da função, inequações do 2º grau, problemas de aplicação. Função Definida por várias sentenças;

Função Modular: definição e representação, equações e inequações modulares;

Função Exponencial: definição e representação, equações exponenciais e inequações exponenciais; problemas de aplicação;

Função Logarítmica: definição e representação, condições de existência dos logaritmos, equações logarítmicas, propriedades, mudança de base, inequações; problemas de aplicação;

3. Trigonometria Plana

Arcos e Ângulos: definições, medidas, relações entre arcos e ângulos, Cálculo dos arcos notáveis e suas aplicações;

Operações com arcos: adição, subtração, duplicação, bissetção de arcos;

Transformações: transformações de somas de funções trigonométricas em produtos;

Equações trigonométricas: definição, resolução, solução geral;

Funções trigonométricas: função seno, função co-seno, função tangente, função cotangente, função secante e função co-secante, relações fundamentais;

4. Álgebra

Progressões aritméticas: definição, classificação, termo geral, fórmula da soma dos termos de uma PA finita, problemas de aplicação;

Progressões geométricas: definição, termo geral de uma PG, interpolação geométrica, fórmulas da soma dos termos de uma PG finita e infinita, problemas de aplicação;

Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos simples, permutação simples, combinação simples, números combinatórios (definição e propriedades), Binômio de Newton;

Probabilidades: Experimentos aleatórios; Espaço amostral, evento;

Operações com eventos: união e intersecção, eventos mutuamente exclusivos, eventos complementares, espaço amostral equiprovável, probabilidade de um evento, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade do evento complementar, probabilidade condicional, probabilidade de eventos independentes;

Estatística: frequência taxa percentual;

Medidas de tendência central: Moda, média e mediana; Análise e interpretação de gráficos estatísticos; Matrizes e determinantes: definição, operações com matrizes, matrizes inversíveis, problemas de aplicação, cálculo de determinantes, propriedades fundamentais;

Sistemas lineares: definições, resolução e discussão de sistemas;

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 150/2015 CONTRATADA (A): TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário para manutenção das Unidades de Acolhimentos Institucional - UAI para adultos do município de Mariana **DATA:** 15/06/2015 **VALOR:** R\$ 8.706,00 **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.122.0001.2.320-449052 ficha 797; 0802.08.244.0019.1.323-339030 1156 ficha 318. **PRAZO:** 90 dias **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 220/2015 CONTRATADA (A): HERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento do medicamento STELARA USTEQUINUMAB 45mg para atender ao paciente Weliton Marcos de Almeida em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 0400.15.002824-1. **DATA:** 29/09/2015 **VALOR:** R\$ 12.998,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1100 ficha 911 **PRAZO:** 30 dias **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 9.648 e Decreto Municipal nº 7.813/2015. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2014 CONTRATADO (A): AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 17/11/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano e Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 229/2015 CONTRATADO (A): RONA EDITORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de 500 (quinhentos) volumes da obra literária "JUMA - 50 ANOS", através de fornecedor exclusivo, com o objetivo de difundir as tradições culturais e a história esportiva do Município de Mariana. **DATA:** 09/10/2015 **VALOR:** R\$ 13.850,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.04.695.0016.2.365 449052 1100 Ficha 590 **PRAZO:** 60 dias **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 395/2013 CONTRATADO (A): TERRA & TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Acréscimo e decréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 23/11/2015 **VALOR:** R\$ 1.043.779,61 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.304-449051 ficha 924 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Concede licença a servidora efetiva da Autarquia Municipal que menciona.

O Diretor Executivo Interino do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais Complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 e nº 031, de 16 de março de 2006.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 031, de 16 de março de 2006 em seus artigos 44, inciso II, 49 e seguintes, do Capítulo VIII, Seção I, subseções I e II respectivamente;

CONSIDERANDO, a solicitação formal de pedido de concessão de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada abaixo, conforme Comunicação Interna de nº 118, de 16 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) à servidora DIANA PAULA GONÇALVES DAMASCENA, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal do SAAE/Mariana, inscrita na matrícula de nº 118, com início em 23 de novembro de 2015 e término em 23 de novembro de 2017;

Art. 4º - Esta Portaria gera efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, data solicitada e de autorização da concessão;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2015.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino do SAAE - Mariana